

**PLANO DE APLICAÇÃO P/ RECEBIMENTO DE
AUXÍLIO OU SUBVENÇÃO**
(Lei 8.666/93, Art. 116)

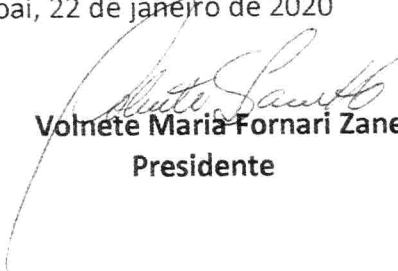
1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Casa de Assistência Social Amor e Caridade		C.N.P.J: 90.162.249/0001-96	
Endereço: Rua Orélio Fontana, 289, centro			
Município: Nonoai	UF: RS	C.E.P: 99600-000	Telefone: (54) 3362-1574
Banco: 001 Banco do Brasil S/A	Conta Bancária: 7461-6	Agência: 0864-8	
Data de constituição da OSC: 30.09.1986		Período do mandato: 2 anos	
Nome do Responsável: Volnete Maria Fornari Zanette			CPF: 610.581.061-15
C.I. 2113597501	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Padre Miguel de Cock, Nonoai-RS			CEP: 99.600-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto (Art. 116, §1º, I: identificação do objeto a ser executado): Atendimento integral institucional na modalidade longa permanência para pessoas idosas		Período de Execução: 2020 (Art. 116, §1º, VI) Início: 01/01/2020 Fim: 31/12/2020	
Justificativa para utilização do recurso (Art. 116, §1º, II: metas a serem atingidas) / Contrapartida O recurso será utilizado para complementar o pagamento dos profissionais que atuam na entidade, garantindo aos acolhidos seus direitos para que possam qualificar e ampliar suas relações, favorecendo a inclusão social.			
Orçamento (Art. 116, §1º, IV: plano de aplicação dos recursos financeiros)			
Item	Especificação	Valor mensal	Total no período
01	Aquisição de produtos alimentícios, higiene e limpeza	R\$1.460,00	R\$17.520,00

Nonoai, 22 de janeiro de 2020


Volnete Maria Fornari Zanette
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.387/2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA.

IDELAR CARESIA, Prefeito Municipal de Nonoai-RS, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-96, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Alta Complexidade I, para atendimento integral institucional, na modalidade Acolhimento de Longa Permanência.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS o recurso no valor de até R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2020.

Art. 3º - A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

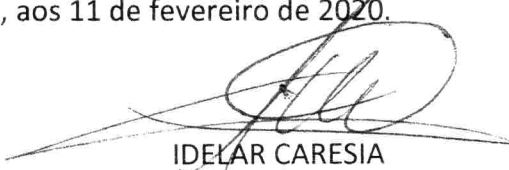
Ativ. 2191 – Manutenção Proteção Social de Alta Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

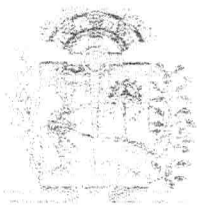
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NONOAI-RS, aos 11 de fevereiro de 2020.


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


IDELAR CARESIA
Prefeito em Exercício

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

TERMO DE CONVÊNIO Nº02/2020

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo Rodrigues, residente e domiciliado em Nonoai-RS, de outro lado, a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, com sede na rua Orélio Fontana, 589, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Volnete Maria Fornari Zanette**, residente e domiciliada em Nonoai-RS., inscrita no CPF sob o nº 610.581.061-15, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.387/2020 de 11 de fevereiro de 2020, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

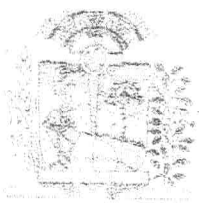
O **MUNICÍPIO** repassará à Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, recurso proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2020, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de atendimento integral institucional na modalidade Acolhimento de Longa Permanência para idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as idosas acolhidas na instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e controle da prestação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

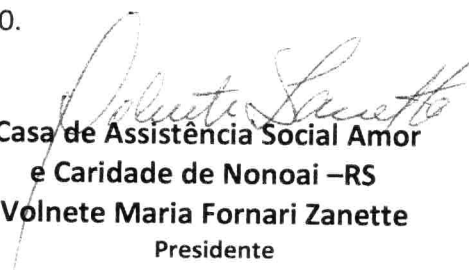
1302 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ativ. 2191 – Manutenção Proteção Social de Alta Complexidade
Cód. 335043000000 – Subvenção Social

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., 17 de fevereiro de 2020.


Município de Nonoai
Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício


Casa de Assistência Social Amor
e Caridade de Nonoai –RS
Volnete Maria Fornari Zanette
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomes da Silva, 389 - Fone: (51) 3362-1270 - Fax: (51) 3362-1267 - CEP: 99.000-000
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br

Re: duvidas repasse de recursos para entidades

De: Rosângela Rô <rosangela.ribeiro83@gmail.com>

Para: pmnnisocial@terra.com.br

Data: Seg 15/06/20 17:22

CC: "A.Social" <a.social@cnm.org.br>

Boa tarde,

você pode aditivar o contrato e passar como recurso extraordinário sim, mesmo com a atividade de grupo suspensa existem outras ações de enfrentamento à covid 19, como inclusive o pagamento da folha.

Att,

Em sex., 12 de jun. de 2020 às 08:58, pmnnisocial via A.Social <a.social@cnm.org.br> escreveu:

Bom dia

Sou assistente social do município de Nonoai-RS e tenho uma dúvida em relação aos recursos do incremento Port 378.

Em nosso município os recursos do Piso de Alta Complexidade I - Proteção social especial I é destinado a uma entidade de acolhimento ao idoso conveniada com o município e o Piso de Transição de Média Complexidade é repassada para a APAE. a minha dúvida é em relação ao Incremento temporário dentro dessa modalidades.... posso repassar os valores financeiros para essas entidades?

A casa de acolhimento está atendendo normalmente mas a APAE está com suas atividades restritas...

Mesmo assim posso repassar a elas?

aguardo seu retorno

Grata

Siliandra Barbiero Bertuol - Assistente Social

Nonoai-RS

Fone 5433621944

--

"Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância". (Simone de Beauvoir)

(61)8303-4226 - tim



Ofício n.º 044/2020 -SMAS

Nonoai, 23 de junho de 2020.

A

Procuradoria Geral do Município

Prezados Senhores:

Na oportunidade em que lhe cumprimentamos e conforme orientações recebidas da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, solicitamos o aditivo do contrato realizado entre o município de Nonoai e as entidades Associação dos Amigos dos Excepcionais de Nonoai e Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai do repasse do cofinanciamento das ações assistenciais do Fundo Nacional de Assistência Social para que seja realizado o repasse do Incremento Temporário do Bloco da Proteção Especial para ações de combate ao COVID-19 de acordo com a tabela abaixo:

Entidade	Serviço	Valor do repasse R\$
Associação dos Amigos dos Excepcionais de Nonoai	Proteção Social Especial – Piso de Transição Média Complexidade	1.763,49
Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai	Proteção Social Especial – Piso de Alta Complexidade I	4.380,00

Sem mais para o momento, despedimo-nos, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Viviane Manica

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2020 Tipo de Execução: Serviço
UF: RS IBGE: 431270
Esfera Administrativa: MUNICIPAL Porte: PEQUENO I
Município/Governo: NONOAI População: 12.076
Referência: Ordem Bancária

Grupo: Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

Prefeital Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	18.017.325/0001-	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802518	008648/0000225169	21.143,49	0,00	0,00	21.143,49		
TOTAL:							21.143,49	0,00	0,00	21.143,49		

TOTAL GRUPO:

21.143,49 0,00 0,00 21.143,49

TOTAL GERAL GRUPO:

21.143,49 0,00 0,00 21.143,49